



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

BRUNA PONTES*



PROTOCOLO: 2022025899 **Autuaçã** 28/07/2022 **Hora:** 10:26
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: CONTRATAÇÃO
SubAssunto: CONTRATAÇÃO
Tópicos do
Comentário: FRANQUIA DE VEICULOS

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO 2022025899	Autuaçã 28/07/2022	Hora 10:26
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO		
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56	Fone:	
Endereço:	Bairr	
N.	Data	PROT. -
Valor: R\$ -		
Assunto: CONTRATAÇÃO		
SubAssunto: CONTRATAÇÃO		
Tópicos do subassunto:		
Comentário: FRANQUIA DE VEICULOS		
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO		

MEMORANDO N.º 1069/2022

Catalão, 28 de Julho de 2022

Ilmo Sr
Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Catalão – Go

No mês de março desse corrente ano, o Veículo Renault/Master Furl 1h1, identificado pela Placa n.º PRC8665 foi danificado em decorrência de um acidente ocorrido na GO-330 sentido o Km 94.

O Motorista André Luis Nonato Pinto relata que estava indo destino a Cidade de Ipameri, quando atropelou uma vaca que estava atravessando a pista.

Sendo assim, necessário a realização de reparos.

Após informar formalmente a Seguradora Sura, fez-se a devida vistoria e a mesma determinou que os reparos fossem realizados na Oficina Credenciada Martelinho Mágico Catalão.

O valor dos reparos totaliza-se em R\$ 14.177,59 (quatorze mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

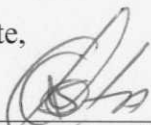
A franquia pactuada é no valor de R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Em anexo, apresento cópia dos documentos do veículo avariado pertencente a frota de veículos, o boletim de ocorrência narrando o sinistro; a cópia do contrato de prestação de serviços de seguro veicular n.º 003/2021 e 1º Termo Aditivo e a cópia do documento de autorização para o conserto emitido pela Seguradora Sura.

Coloco-me à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Aguardo a autorização para a tramitação de processo para o pagamento da franquia.

Atenciosamente,



Fernando César da Costa
Coordenador de Frota da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go.

PORTARIA Nº 294, de 17 de fevereiro de 2.021.

“Faz designação que especifica.”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Fernando César da Costa**, ocupante do cargo de provimento comissionado, para desempenhar junto ao Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, a função de Coordenador de Frotas do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, ficando sob sua responsabilidade a promoção de uma gestão eficiente da frota – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades realizadas pelo setor de transportes, realizando a supervisão e coordenação de todos os serviços de frotas, com atribuições: • Elaborar a identificação visual da Frota; • Gerenciar a documentação dos equipamentos de transportes; • Avaliar e solicitar a capacitação dos condutores da frota; • Controlar a utilização dos equipamentos de transportes, inclusive dos locados em caráter não eventual para execução de serviços de interesse da Organização; • Controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota; • Controlar os serviços de manutenção e troca de peças; • Entregar relatórios e prestar informações aos órgãos de controle quando solicitado; • Coordenar o serviço dos servidores do setor para que os lançamentos no Sistema de Gestão de frotas, dentre outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN-GO 5511451E1 013548739708

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

RNTRC

01 0113548739708

1 0 4 9 0 4 8 4 5

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATALAO
R NASSIN AGEEL, 505
ST CENTRAL
75701-050 CATALAO-GO

03.532.661/0001-54 PRC-6665

NAVEGA VEICULOS LTDA

73YMAFEXA3J990233

CAR. G. CAMINHONEL / FURCAO

DIESEL

ANO FAB. ANO USO
2017 2018

COR PREDOMINANTE
BRANCA

1152T/130CV OFICIAL

MOTOR: M9TDBE021395

SEM RESERVA DE DOMINIO

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA

GUARDEM SEU VEICULO

CATALAO-GO DATA 21/05/2017

Brasil
Daniel Ayuler Ferreira Filho
Presidente - DETRAN/GO

DETRAN

CONTRON



São Paulo, 28 de Março de 2022.

Bem vindo(a) à Seguros SURA*

A Seguros SURA* chegou oficialmente ao Brasil em 2016, após a finalização da aquisição da operação brasileira da RSA Seguros.

Fundada há mais de 70 anos na Colômbia, a Seguros SURA* é uma subsidiária do Grupo SURA, grupo que possui investimentos em diversos setores do mercado latino-americano e é especializado em Seguros de Bens, Pessoas, Responsabilidades, Seguro Saúde e de Acidentes de Trabalho. Atualmente é um dos maiores grupos seguradores da América Latina e oferece, além de soluções em seguros, gestão completa de tendências e riscos. A seguradora conta com 13 mil funcionários, mais de 15 milhões de clientes e prêmios líquidos que em 2015 atingiram US\$ 4,2 bilhões.

A Seguros SURA Brasil* atua com foco em seguros de Transportes, Frota de Automóveis, Seguros para Pequenas e Médias Empresas (Vida em grupo, Empresarial e Pequenas Frotas), além de oferecer soluções em Seguros de Afinidades, Programa de Seguros para Franquias e o Seguro Residencial. Ao todo são mais de 300 funcionários distribuídos em sete escritórios nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Campinas e Ribeirão Preto.

A Seguros SURA* adota uma série de práticas de gestão de pessoas que refletem no dia a dia da empresa, além de priorizar uma cultura corporativa, 100% orientada para Clientes, Pessoas e Inovação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JAD", written over a horizontal line.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Diretor Presidente da Seguros SURA Brasil

Seguros SURA
Fazendo sempre melhor, juntos.

Mais informações estão disponíveis no site www.segurossura.com.br

4451050002310



HEMB ADM.CERTIFICADORA E CORRETORA DE SEGU. EIRELI

1020402732 - 17516 -

002/ 0531/ 0020010017/ 000000

PASTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

RODODVIA BR 050 KM 278 S/NR, 0

SAO FRANCISCO - CATALAO - GO

sura 

The logo for Sura, featuring the word "sura" in a bold, lowercase sans-serif font, followed by a stylized graphic of several curved lines radiating from a point on the right, resembling a wing or a fan.



30/03/2022 2º Via

APÓLICE DE FROTA

Seguro de Automóvel - 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

DADOS DO SEGURADO

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	CPF / CNPJ 03.532.661/0001-56
--	---

Endereço RODODVIA BR 050 KM 278 S/NR, 0 - CEP: 75707-270 SAO FRANCISCO - CATALAO - GO - CEP: 75707-270

DADOS DO SEGURO

Proposta / Opção 445105 / 1	Apólice 20010017	Ap. Anterior	Endosso 0	Aditivo	Vigência Das 24:00hs do dia 04/03/2022 às 24:00hs do dia 04/03/2023
---------------------------------------	----------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIOS SECURITÁRIOS**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIOS DE SERVIÇOS**

Casco	11.383,40	Assistência 24h 100 Km	7.895,80
Danos Materiais	2.712,50	Vidros Caminhoes	1.696,62
Danos Corporais	693,10	Vidros Especial	3.190,15
Danos Morais	331,97	Líquido Total	12.782,57
APP Morte	24,82	Juros Serviços	0,00
APP Invalidez	24,82	I.O.F de Serviços	0,00
DMHO-Desp.Médica,Hosp.e Odont	784,36	Sub Total	12.782,57
Líquido Total:	15.954,97		
Juros Cob. Securitárias	0,00		
Custo de Emissão	0,00		
I.O.F	0,00		
Sub Total	15.954,97		

TOTAL:	28.737,54	A VISTA
---------------	------------------	----------------

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Parcela	Data de Vencimento	Prêmio Total	Adicional de Fracionamento	Tipo de Documento
1	17/04/2022	28.737,54	0,00	CARNE

CORRETOR: HEMB ADM.CERTIFICADORA E CORRETORA DE SEGU.	PEDIDO CORR:	sn
--	---------------------	-----------

TIPO DE REMESSA	PLATAFORMA	CÓDIGO SUSEP	CÓDIGO SURA
PASTA	2	1020402732	17516 / 2

ORGANIZAÇÃO EMISSORA

SUCURSAL SAO PAULO AV. NACOES UNIDAS, 12995 4o ANDAR	- Emissao Eletronica 35567000	LOCAL E DATA DE EMISSÃO SAO PAULO, 28/03/2022
---	----------------------------------	---

Número do Processo Administrativo Susep: 15414.001554/2004-71**Cond. Gerais da Apólice:**

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela Sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número do processo constante na apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

SAC: 0800 7740 772 (dúvidas, reclamações, sugestões e cancelamentos) - Solicitação de Serviços/Sinistro: 3003-7727 (Principais capitais e regiões metropolitanas) - Demais regiões: 0800 7049399 - Ouvidoria: 0800 704 7099 - Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484

Registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: SAO PAULO	Ponto de Venda: SAO PAULO	Versão de Cálculo: 02.2022
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 445105	Opção: 1
Estipulante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	Apólice: 20010017	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 4	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 04/03/2022 às 24:00hs do dia 04/03/2023
----------	-------------------------	--

DADOS DO SEGURADO

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56
Endereço: RODODVIA BR 050 KM 278 S/NR, nº:0 - SAO FRANCISCO - CATALAO - GO - Cep: 75707-270	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67522001101396	Região de Tarifação: SUL GOIANO		
CEP: Cidade:			
Espécie: P. PESADA CARGA NAC	Marca: RENAULT	Modelo: Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	
Ano Fabr/mod: 2017/2018	Combustível: DIESEL	Classe de Bônus: zero	
Placa: PRC8665	Zero Km: Não	Chassi: 93YMAFEXAJJ990233	Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	6.552,00	611,93
Danos Materiais	200.000,00		44,48
Danos Corporais	200.000,00		28,98
Danos Morais	50.000,00		12,58
APP Morte	50.000,00		0,43
APP Invalidez	50.000,00		0,43
DMHO-Desp.Médica,Hosp.e Odont	50.000,00		13,48
Sub Total			712,31

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h 100 Km		179,45
Vidros Caminhões		182,77
Sub Total		362,22
Total		1.074,53

Clausulas: 021 5041 5052 5061 5063 5064 5065

. INFORMAÇÕES AO SEGURADO

- O pagamento do Segurado poderá ser feito no banco onde V. Sa. possui conta corrente ou banco centralizador indicado na folha do carnê.
- O canhoto da ficha autenticada é o seu comprovante de pagamento.
- Observar atentamente as instruções sobre a data de vencimento constantes na ficha de compensação.
- Eventuais diferenças no valor e/ou data do pagamento efetuada implicará na não quitação da parcela.
- Em caso de dúvida, consulte o seu corretor ou a Seguros SURA.
- O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência.
- No caso de seguro com prêmio fracionado, o não pagamento de qualquer das parcelas posteriores à primeira reduzirá a vigência deste seguro, observando o número de dias correspondente ao percentual do prêmio calculado a partir da razão entre o prêmio efetivamente pago e o prêmio devido conforme a tabela de prazo curto constante no verso.

Nro. da proposta: 445105 0002 310

. INSTRUÇÕES AO BANCO

As prestações deste carnê só podem ser aceitas se:

- o seu banco pertencer ao Sistema Integrado de Compensação;
- a prestação anterior estiver paga;
- todos os procedimentos estiverem de acordo com a ficha de compensação.

Local de Pagamento						Recibo do Pagador	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE ITAÚ						Vencimento 17/04/2022	
Beneficiário SEGUROS SURA S/A				CNPJ 33065699000127		Agência/Código Beneficiário 2000/80523-0	
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista Matriz - Av.Nações Unidas,12.995 4º andar, Brooklin Novo - São Paulo - SP - CEP.:04578-000 - Brasil							
Data do documento 28/03/2022	No. do documento 02.00531.0020010017.000000 - 1/1	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento 30/03/2022	Nosso Número 109/23462557-9		
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento 28.737,54		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.						(-) Descontos/Abatimentos	
Não receber após 07/05/2022						(-) Outras Deduções	
Após vencimento incidirá multa de atraso de 2% e juros por dia de atraso de 0.033%. Em caso de pagamento de cheque, anotar o N° 02.00531.0020010017.000000 no verso						(-) Mora/Multa	
O não pagamento do prêmio dentro dos prazos convencionais poderá implicar na perda da cobertura do seguro. Não serão aceitos depósitos na conta do beneficiário.						(+) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador: Endereço:		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO RODODVIA BR 050 KM 278 S/NR, 0 SAO FRANCISCO - CATALAO - GO - CEP : 75707-270		CNPJ/CPF: 03.532.661/0001-56			

2-Via

DESTACAR

ITAÚ		341-7		34191.09230 46255.792007 08052.300004 7 89580002873754			
Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE ITAÚ						17/04/2022	
Beneficiário SEGUROS SURA S/A				CNPJ 33065699000127		Agência/Código Beneficiário 2000/80523-0	
Data do documento 28/03/2022	No. do documento 02.00531.0020010017.000000 - 1/1	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento 30/03/2022	Nosso Número 109/23462557-9		
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento 28.737,54		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.						(-) Descontos/Abatimentos	
Não receber após 07/05/2022						(-) Outras Deduções	
Após vencimento incidirá multa de atraso de 2% e juros por dia de atraso de 0.033%. Em caso de pagamento de cheque, anotar o N° 02.00531.0020010017.000000 no verso						(-) Mora/Multa	
O não pagamento do prêmio dentro dos prazos convencionais poderá implicar na perda da cobertura do seguro. Não serão aceitos depósitos na conta do beneficiário.						(+) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador: Endereço: Sacador/Avalista CNPJ:		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO RODODVIA BR 050 KM 278 S/NR, 0 SAO FRANCISCO - CATALAO - GO - CEP : 75707-270 33065699000127 PROC.SUSEP: 15414.001554/2004-71		CNPJ/CPF: 03.532.661/0001-56			

2-Via

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



Prazo	% do Prêmio Anual	Prazo	% do Prêmio Anual
15 dias	13	195 dias	73
30 dias	20	210 dias	75
45 dias	27	225 dias	78
60 dias	30	240 dias	80
75 dias	37	255 dias	83
90 dias	40	270 dias	85
105 dias	46	285 dias	88
120 dias	50	300 dias	90
135 dias	56	315 dias	93
150 dias	60	330 dias	95
165 dias	66	345 dias	98
180 dias	70	365 dias	100



Órgão Produtor: SAO PAULO

Apólice: 20010017

Endosso: 0

021 - DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO)

1. Mediante a contratação desta cobertura, fica garantido o reembolso, limitado ao capital segurado estipulado para esta garantia, por ocupante do veículo, das despesas médicas, hospitalares e odontológicas realizadas pelo ocupante acidentado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) dias contados da data do acidente de trânsito coberto nos termos das Condições Gerais.

1.1. A Seguradora se reserva o direito de não reembolsar quaisquer despesas caso seja comprovado que o tratamento teve início depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da ocorrência do acidente.

1.2. Para fins desta cobertura, considera-se tratamento, além da internação hospitalar a critério do médico assistente, as despesas realizadas com radiografia, ultra-sonografia, tomografia computadorizada, medicamentos, anestesia, fisioterapia e honorários de médicos e de dentistas.

1.2.1. O reembolso das despesas com dentistas abrange exclusivamente a restauração e/ou colocação de prótese em substituição a dentes naturais danificados, parcial ou totalmente.

1.3. Além dos riscos excluídos das Condições Gerais, não estão abrangidas na presente cobertura, as despesas decorrentes de:

- estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
- aparelhos que se referem a órteses de qualquer natureza e a prótese de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais;
- despesas de estada, alimentação, passagens e quaisquer despesas que não tenham sido realizadas com o próprio acidentado;
- as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente de trânsito coberto.

1.4. É facultado ao ocupante acidentado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.

1.5. Ratificam-se os termos das Condições Gerais que não foram expressamente alteradas pela presente cláusula.

5041 - CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A) Para fins de atendimento a Lei Federal n.º 9.613/1998, Lei Federal 12.683/2012 e Circular Susep nº 612/2020, fica entendido e acordado que as partes neste contrato de seguro se obrigam a cumprir com as disposições das normas referenciadas. Adicionalmente, o segurado se compromete a fornecer e manter atualizado o registro dos seus dados cadastrais, assim como dos seus beneficiários e representantes legais indicados na apólice do seguro.

O registro inclui as seguintes informações:

Pessoa Física (Art. 20º, §3º, inciso I da Circular Susep nº 612/2020):

Nome completo;

Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Número de identificação válido em todo o território nacional (RG ou CNH e entre outros);

Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);

Nota: No caso do enquadramento de Pessoa Politicamente Exposta, o Segurado/Corretor/Representante Legal, deverá preencher o formulário anexo (Pessoa Física), nos termos da Circular SUSEP nº 612/2020 se encontra no Art. 4º, §1º I a VIII e alíneas, §2º I a VI e §3º.

Pessoa Jurídica (Art. 20º, §3º, inciso II da Circular Susep nº 612/2020):

Denominação ou razão social;

Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Endereço da sede completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);

Informações do inciso I para controladores até o nível de pessoa natural, principais administradores e procuradores; e

Informações do inciso I para beneficiários finais.

Informação acerca da situação patrimonial e financeira.

Nota: No caso do enquadramento de Pessoa Politicamente Exposta, o Segurado/Corretor/Representante Legal, deverá preencher o formulário anexo (Pessoa Jurídica), nos termos da Circular SUSEP nº 612/2020 se encontra no Art. 4º, §1º I a VIII e alíneas, §2º I a VI e §3º.

**** Pessoa Exposta Politicamente = PEP**

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências/organizações estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a) e outras pessoas de seu relacionamento próximo) e estreitos colaboradores (aqueles em posição de estreita relação e/ou que possuem controle de pessoas jurídicas criadas para benefício de uma PEP).

No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

1 - As cópias dos documentos que comprovam os dados cadastrais, quando solicitadas, não poderão ser anteriores à 03 (três) meses, contados a partir do mês da solicitação. As cópias dos documentos serão exigidas em conformidade com as determinações regulatórias.

2 - A seguradora manterá em seu cadastro, pelo prazo determinado nas disposições regulatórias e sobre total confidencialidade em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Seguradora, bem como sob a égide da Lei 13.709/2018.

3 - A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

B) A Seguros Sura visa a busca contínua no atingimento de melhores práticas de conduta ética. Caso saiba de alguma ocorrência, como: de práticas



CLÁUSULAS PARTICULARES E ESPECIAIS

Órgão Produtor: SAO PAULO

Apólice: 20010017

Endosso: 0

de fraudes (internas e/ou externas); conflito de interesses; subornos; transações ilegais; assédio (moral e/ou sexual); entre outros, utilize o formulário online:

https://segurossura.com.br/seguros_canal_denuncia
<https://www.suramericana.com/lineaEticaBrasil/index.html>

Todas as situações relatadas nestes canais serão apuradas com total isenção e confidencialidade.

C) Em conformidade com a Resolução CNSP nº 279/2013, que "dispõe sobre a instituição de ouvidoria pelas sociedades seguradoras (...)", comunicamos que a Seguradora possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro.

TELEFONE: 0800 704 7099 (de segunda à sexta-feira - 8:30 às 17:00)
 EMAIL: ouvidoria@segurossura.com.br

Todos os registros realizados no Canal de Ouvidoria serão apuradas de maneira ágil, eficaz, com total isenção e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

5061 - DECLARACAO

Declaro(amos) estar ciente e expressamente autorizo(amos) a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes a eles, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

5063 - MANUAL DO SEGURADO

Fica entendido e acordado que as Condições Gerais está disponível no site www.segurossura.com.br.

As condições particulares na forma desta especificação, faz parte integrante desta apólice de seguro.

Condições Gerais - Seguro Automóvel - versão 02.2022 - Processo SUSEP nº 15414.001554/2004-71

Condições Gerais versão 04.2019 - Processo SUSEP nº 15414.901226/2019-53 (caso haja contratação RCT-R)

Ratificam-se as condições descritas do Manual acima mencionado bem como as demais cláusulas anexas à especificação da presente apólice de seguro.

5064 - CLAUSULA PARTICULAR LICITACOES

1. Fica entendido e acordado que, mediante a inclusão desta cláusula particular na presente apólice, serão considerados como base o valor venal publicado, anualmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, todos os ônibus que não possuem Valor Determinado definido em edital e que também não possuem valor na tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2. Ratificam-se os termos das Condições Gerais que não tenham sido alterados pela presente Cláusula.

5065 - PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados informados neste documento serão tratados pela SURA com a finalidade de cumprir o contrato de seguro, bem como para informar sobre novas Soluções em seguro que criamos. A SURA poderá tratá-los na análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Os dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviços cadastrados para fins, por exemplo, de atendimento de eventuais sinistros e ocorrências a estes referentes. Para maiores informações, acesse <https://www.segurossura.com.br/pol-tica-de-privacidade/>



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: SAO PAULO	Ponto de Venda: SAO PAULO	Versão de Cálculo: 02.2022
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 445105	Opção: 1
Estipulante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	Apólice: 20010017	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 4	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 04/03/2022	às 24:00hs do dia 04/03/2023
----------	-------------------------	---	------------------------------

DADOS DO SEGURADO

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56
Endereço: RODODVIA BR 050 KM 278 S/NR, nº:0 - SAO FRANCISCO - CATALAO - GO - Cep: 75707-270	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67522001101396	Região de Tarifação: SUL GOIANO		
CEP: Cidade:			
Espécie: P. PESADA CARGA NAC	Marca: RENAULT	Modelo: Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	
Ano Fabr/mod: 2017/2018	Zero Km: Não	Combustível: DIESEL	Classe de Bônus: zero
Placa: PRC8665	Chassi: 93YMAFEXAJJ990233	Renavam: 0	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	6.552,00	611,93
Danos Materiais	200.000,00		44,48
Danos Corporais	200.000,00		28,98
Danos Morais	50.000,00		12,58
APP Morte	50.000,00		0,43
APP Invalidez	50.000,00		0,43
DMHO-Desp.Médica,Hosp.e Odont	50.000,00		13,48
Sub Total			712,31

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h 100 Km		179,45
Vidros Caminhoes		182,77
Sub Total		362,22
Total		1.074,53

Clausulas: 021 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 23608391

EMITIDO EM 03/03/2022 as 10:54



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: ANDRE LUIS NONATO PINTO

TELEFONE: (64) 99626-2440

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DELEGACIA_VIRTUAL

DATA DA COMUNICAÇÃO: 03/03/2022 as 00:13

UNIDADE DE REGISTRO: DP VIRTUAL - CIDADÃO

UNIDADES ENVOLVIDAS:

- DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

DATA DO FATO:
27/02/2022 as 03:30

TIPIFICAÇÕES:

- OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA -> FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA -> Acidente de trânsito sem vítima - Outros -> Acidente de trânsito sem vítima - Outros **CONSUMADO**

ENDEREÇO: *RODOVIA: GO-330, KM: 94, TRECHO: DE CATALÃO A IPAMERI, BAIRRO: BAIRRO NAO IDENTIFICADO, CIDADE: IPAMERI, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

NARRATIVA

RELATO PC:

Seguindo sentido ipameri a catalao quando uma VACA saiu do mato e atravessou na pista onde veio a colidir com o veiculo.em seguida mas 3 vacas correram no mesmo sentido foi acionado o bombeiro e a policia que a mesma nao veio ao local do acidente algum tempo depois o bombeiro veio para nos ajudar a retirar a mesma do local para nao acontecer outro acidente.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA -> FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA -> Acidente de trânsito sem vítima - Outros -> Acidente de trânsito sem vítima - Outros **CONSUMADO**

Qualificação(ões): **VÍTIMA COMUNICANTE**

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: cc1691409b1e313dadad307af7bf1edc



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 23608391

EMITIDO EM 03/03/2022 as 10:54



NOME: ANDRE LUIS NONATO PINTO				
SEXO: MASCULINO		NASCIMENTO: 03/03/1985		IDADE: 37 Anos
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO		NATURALIDADE: UBERABA/MINAS GERAIS		
NOME DA MÃE: MARIA DAS NEVES CORREA NONATO				
RG: 14069324	CPF: 06131444650	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: RUA FERNANDES FILHO, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 445, BAIRRO: DISTRITO DE PIRES BELO - CENTRO, CIDADE: CATALÃO, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: PERTO DO POSTO DE SAUDE REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO				
TELEFONE CELULAR: (64) 99626-2440				
EMAIL: lgc4925@gmail.com				
2ª PESSOA				
TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:				
1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA -> FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA -> Acidente de trânsito sem vítima - Outros -> Acidente de trânsito sem vítima - Outros CONSUMADO				
Qualificação(ões): VÍTIMA COMUNICANTE				
NOME: LYDIA MESSIAS CAETANO DE SOUZA				
SEXO: FEMININO		NASCIMENTO: 20/07/1986		IDADE: 35 Anos
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO		NATURALIDADE: BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL		
NOME DA MÃE: MARIA PERPETUO SOCORRO				
RG: 15711417	CPF: 01360783113	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: rua do contorno, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 1130, BAIRRO: COPACABANA I, CIDADE: CATALÃO, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: apartamento J 101 REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO				
TELEFONE CELULAR: (64) 99292-9704				

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: cc1691409b1e313dadad307af7bf1edc



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 23608391

EMITIDO EM 03/03/2022 as 10:54



EMAIL: lyd.caetano@gmail.com

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

VEÍCULO 1

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA -> FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA -> Acidente de trânsito sem vítima - Outros -> Acidente de trânsito sem vítima - Outros CONSUMADO

PLACA:PRC8665

CHASSI:93YMAFEXAJJ990233

VERSÃO: RENALTE/MASTERFURL1H1

COR: BRANCO

ANO: 2017

TIPO VEÍCULO: REBOQUE

RENAVAM: 01129943876

NÚMERO MOTOR: NÃO INFORMADO

PROPRIETÁRIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

CPF:NÃO INFORMADO

OCUPANTE:ANDRE LUIS NONATO PINTO

TIPO OCUPANTE:CONDUTOR

OBSERVAÇÕES: .PARABRISA,FRENTE DO VEICULO,LATERAL

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: LOCAL PÚBLICO

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

AMBIENTE EXTERNO:
NÃO INFORMADO

ILUMINAÇÃO: NÃO
INFORMADO

ESTADO
PAVIMENTAÇÃO:
Asfáltica

TIPO DE RODOVIA: Rodovia
Estadual

CONDIÇÃO DA VIA:
Outras

CONDIÇÃO DO TEMPO:
NÃO INFORMADO

CONDIÇÃO DA PISTA:
NÃO INFORMADO

CONTROLADORES DE
TRÁFEGO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

• DELEGADO

- ISMAEL ANTONIO DE ALMEIDA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: cc1691409b1e313dadad307af7bf1edc



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 23608391

EMITIDO EM 03/03/2022 as 10:54



Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: cc1691409b1e313dadad307af7bf1edc

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR N°
003/2021**

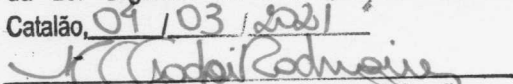
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PROCESSO: 2020030925

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio dessa secretaria, nos termos do Art. 118 capítulo da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 09/03/2021


Presidente da Comissão de Licitação

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Veicular que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Seguros Sura S/A.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

CONTRATADA: O(A) **SEGUROS SURA S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediado(a) na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELO POZZI PESTANA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.011.836-3, expedida pela(o) SSP/SP, e CPF nº 295.882.928-67.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020030925** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Securitários para os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, acidentes durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo e outros, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 001/2021) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS/VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO	ANO/MOD.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. FRANQUIA	PREÇO UNIT. PRÊMIO (R\$)	PREÇO TOTAL DA APÓLICE (R\$)
01	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor GM 510 – Nac. 2.8 LS TDI 4X4, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	ONI-2378	2015	Unid.	01	R\$ 5.460,00	591,94	591,94
02	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Partner 1.6, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRY-8037	2018/2019	Veíc.	01	R\$ 4.927,65	584,74	584,74
03	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Ducato Cargo 2.3 ME Curto, sem rastreador, transporte	PRJ-9314	2017	Veíc.	01	R\$ 6.552,00	742,22	742,22

	de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.							
04	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 16V Diesel, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRC-8665	2017/ 2018	Veíc.	01	R\$ 6.552,00	859,62	859,62
05	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 16V Diesel, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRF- 4147	17/18	Veíc.	01	R\$ 6.552,00	859,62	859,62
06	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRP-6322	2018	Veíc.	01	R\$ 6.552,00	996,24	996,24
07	Contratação de Serviço de Seguro Total	PRX-7657	2018/	Veíc.	01	R\$ 6.552,00	938,30	938,30

	Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.		2019					
08	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Mercedes Benz Sprinter 415 CDI 2.2 BI Turbo T Alto, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	QTS-5556	2019	Veíc.	01	R\$ 8.046,00	1.001,62	1.001,62
09	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Mercedes Benz Sprinter 415 CDI 2.2 BI Turbo T Alto, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PQR-2F67	2018	Veíc.	01	R\$ 7.000,00	929,68	929,68
10	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Ducato Combinato 2.3 ME Diesel, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima	NVQ-8823	2010	Veíc.	01	R\$ 0,00	302,47	302,47

	admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.							
11	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Saveiro Ambulância, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NLR-9039	2011	Veíc.	01	R\$ 0,00	290,49	290,49
12	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Kangoo, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	OMI-0336	2013	Veíc.	01	R\$ 0,00	291,97	291,97
13	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Ducato Combinato 2.3 ME Diesel, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	OGH-3671	2011	Veíc.	01	R\$ 0,00	345,63	345,63
14	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme	PQT-3651	2016	Veíc.	01	R\$ 9.632,00	932,36	932,36

	limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.							
15	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	QUA-7956	2018/ 2019	Veíc.	01	R\$ 0,00	347,47	347,47
16	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRJ-5704	2017/ 2018	Veíc.	01	R\$ 10.555,04	907,42	907,42
17	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRJ-5524	2017/ 2018	Veíc.	01	R\$ 10.555,04	907,42	907,42
18	Contratação de Serviço de Seguro Total	PRJ-5664	2017/	Veíc.	01	R\$ 10.555,04	907,42	907,42

	Veicular, para veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.		2018					
19	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Mercedes Benz Sprinter 415 CDI 2.2 BI Turbo T Alto, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRD-7449	2019	Veíc.	01	R\$ 8.046,00	1.001,62	1.001,62
20	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Volkswagen Kombi Lotação, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NKD-2116	2008	Veíc.	01	R\$ 0,00	292,96	292,96
21	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Volkswagen Kombi Lotação, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no	NWH-7361	2010	Veíc.	01	R\$ 0,00	292,96	292,96

	subtópico 3.2.4 deste Termo.							
22	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Mitsubishi L200 Triton GLX 3.2 CD TB Int. Diesel MEC, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRH-1654	17/18	Veíc.	01	R\$ 6.889,05	627,73	627,73
23	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Mitsubishi L200 Triton Sport GLX 2.4 CD Diesel MEC, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRR- 0342	2018	Veíc.	01	R\$ 6.889,05	682,33	682,33
24	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Mitsubishi L200 Triton GLX 3.2 CD Diesel MEC, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NVQ-6119	2011	Veíc.	01	R\$ 0,00	314,80	314,80
25	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor GM S10, sem rastreador, transporte de passageiros,	KFB-3469	2002	Unid.	01	R\$ 0,00	314,80	314,80

	conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.							
26	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Mobi Like 1.0 Fire Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRH-1374	17/18	Veíc.	01	R\$ 2.791,95	415,38	415,38
27	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Mobi Like 1.0 Fire Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PRH-1544	17/18	Veíc.	01	R\$ 2.791,95	415,38	415,38
28	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Mobi Like 1.0 Fire Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	PQF-4545	2016	Veíc.	01	R\$ 2.791,95	418,33	418,33
29	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor VW GOL	PRM-1742	2018	Veíc.	01	R\$ 2.899,05	457,64	457,64

	Trendline 1.0 Flex 12V 5P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.							
30	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Volkswagen Gol L MB5 1.6 Flex 5P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	RBG-3J57	2020/ 2021	Veíc.	01	R\$ 3.033,45	509,19	509,19
31	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Volkswagen Gol L MB5 1.6 Flex 5P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	RBG-3J47	2020/ 2021	Veíc.	01	R\$ 3.033,45	509,19	509,19
32	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Volkswagen Gol L MB5 1.0 Flex 3P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NWR-9727	2011	Veíc.	01	R\$ 0,00	291,97	291,97

33	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Volkswagen Gol L MB5 1.0 Flex 5P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	OGY-1211	2012	Veíc.	01	R\$ 0,00	291,97	291,97
34	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Palio Weekend Trekking 1.6 16V Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NVO-5742	2011	Veíc.	01	R\$ 2.894,00	491,01	491,01
35	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Palio 1.0 Gasolina 5P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NGB-5064	2006	Veíc.	01	R\$ 0,00	291,97	291,97
36	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Saveiro 1.6 Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no	OGL-8662	2012	Veíc.	01	R\$ 0,00	290,49	290,49

	subtópico 3.2.4 deste Termo.							
37	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Doblô 1.4 Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NLB-7028	2010	Veíc.	01	R\$ 0,00	304,30	304,30
38	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Strada Fire 1.4 Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NWA-5378	2010	Veíc.	01	R\$ 0,00	290,49	290,49
39	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Strada Trek 1.4 Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NGD-7385	2006	Veíc.	01	R\$ 0,00	290,49	290,49
40	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Strada Fire 1.4 Flex, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e	NGZ-6311	2007	Veíc.	01	R\$ 0,00	290,49	290,49

	franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.							
41	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Uno Economy 1.0 Flex 5P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NLR-7253	2009	Veíc.	01	R\$ 0,00	291,97	291,97
42	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Uno Mille 1.0 Flex 5P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NKJ-0998	2010	Veíc.	01	R\$ 0,00	291,97	291,97
43	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Uno Attractive 1.4 Flex 5P, sem rastreador, transporte de passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.	NVU-1977	2011	Veíc.	01	R\$ 0,00	291,97	291,97
44	Contratação de Serviço de Seguro Total Veicular, para veículo automotor Fiat Uno Economy 1.0 Flex 5P, sem rastreador, transporte de	OGH-6686	2011	Veíc.	01	R\$ 0,00	291,97	291,97

passageiros, conforme limites de indenização por coberturas, casco e franquia máxima admitida, definidos no subtópico 3.2.4 deste Termo.							
TOTAL DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS				44	VALOR TOTAL GLOBAL		22.990,00

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Manutenção do Bloco de Atenção Básica: 04.0401.10.301.4009.2084 - 339039

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 331/2021**, incumbe ao servidor **Fernando César da Costa** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a Contratada fica **OBRIGADA** a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTA CONTRATAÇÃO, os seguintes documentos atualizados:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;
- 7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. **Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. **O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

14.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. **Indenizações e multas.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

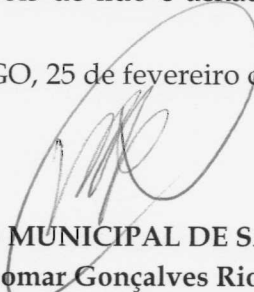
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 25 de fevereiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Velomar Gonçalves Rios
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A.
Marcelo Pozzi Pestana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8988-2D5A-C558-AAA1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8988-2D5A-C558-AAA1



Hash do Documento

AD7C91A0EF9773E114091BD86EE976953EAB3DBF56B1534E54E0D20FEBF8231B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2021 é(são) :

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 04/03/2021 10:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: SEGUROS SURA S.A.Pendente
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 04/03/2021 é(são) :

SEGUROS SURA S.A. - em 04/03/2021 09:24 UTC-03:00

Stephanie - 479.588.948-13 em 04/03/2021 09:24 UTC-03:00

Ana Paula Roseira Araujo - 405.321.168-95 em 26/02/2021 09:26
UTC-03:00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO: 2020030925

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

"1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2021, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS e a Empresa Seguros Sura S.A.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Pozzi Pestana**, portador da Cédula de Identidade n. 28.011.836-3, expedida pelo SSP/SP, CPF n. 295.882.928-67, denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 003/2021, firmado em 25 de fevereiro de 2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2020030925 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, regime jurídico próprio, seguindo a normatização do Código Civil Brasileiro, sendo-lhe aplicado apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação. Cumprindo os requisitos do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações – 8.666/93 – a prestação de serviços de seguros é considerada de natureza continuada e atendendo o que dispõe o art. 65, inciso II, letra "d" proroga-se o prazo e reequilibra-se o valor pactuado, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo e reequilíbrio econômico financeiro do contrato referido no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato referido no preâmbulo pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 25/02/2022 a 25/02/2023, alterando-se a sua Cláusula Segunda (Contrato Primitivo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO:

3.1. Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 28.737,54 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais, cinquenta e quatro centavos) para o período de 12 meses. Acresceu-se o valor referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado no Contrato Primitivo, devidamente justificado, motivo pelo qual a Cláusula Terceira (Contrato Primitivo), por meio deste, é alterada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento:

Manutenção Secretaria de Saúde: 04.0401.10.122.4029.4281-339039.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:


5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do Contrato Primitivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

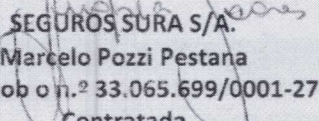
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresse pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 25 DE FEVEREIRO DE 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


SEGUROS SURA S/A.
Marcelo Pozzi Pestana
CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27
Contratada

Testemunhas:

1. Marcelo Antônio de Souza Saldanha
CPF nº: 140.547.756-32
2. Vandim Rodrigue
CPF nº: 085.014.276-83

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. das Nações Unidas, 4º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários, **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **EDGARDO GABRIEL BUGALLO**, CPF nº 236.188.748-71, nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADOS

- **ANDREA SOARES SANTOS**, brasileira, portador (a) do RG n.º M-5.072-881, inscrito no CPF sob o nº 768.801.336-49;
- **GILBERTO PIMENTA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º M6 604.333 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 881.861.806-72;
- **IVAN LÚCIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º MG 9301246, inscrito no CPF sob o nº 062.986.866-22;
- **JULIANA PIMENTA DE ALMEIDA**, brasileira, portador (a) do RG n.º MG 13.315.633, inscrito no CPF sob o nº 071.593.206-38;
- **RENATO NICOLAU TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º MG-8.852.495, inscrito no CPF sob o nº 075.787.996-90;
- **RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º M-5.693.613, inscrito no CPF sob o nº 001.274.746-76, todos com endereço comercial na Avenida do Contorno, 7069 Sala 909/910 Bairro Lurdes CEP 30110-043 – Belo Horizonte/MG.



Os OUTORGADOS podem



Especificamente para representar a Outorgante perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;



Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;



Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato em que a Outorgante sagrou-se vencedora e desde que haja prévia e formal autorização desta, e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.



Esta procuração tem validade de **12 (doze) meses a partir desta data e substitui e revoga qualquer procuração anterior.**

São Paulo, 17 de janeiro de 2022

SEGUROS SURA S/A

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Edgardo Gabriel Bugallo
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Daniel Betancur Betancur.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 255E-B564-E5C9-A4DD.

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Daniel Betancur Betancur.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 255E-B564-E5C9-A4DD.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/255E-B564-E5C9-A4DD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 255E-B564-E5C9-A4DD



Hash do Documento

FB62B332E73CA4534CF2983883D8D5BE84464F9ED9091367A919BC622A37212F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2022 é(são) :

- EDGARDO GABRIEL BUGALLO - 236.188.748-71 em
18/01/2022 13:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em
17/01/2022 13:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO



IDENTIFICADO



Juliana Soares Leite

CRITÉRIA DE IDENTIDADE

1987

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-5.072.581

06/11/2018

ANDREA SOARES SANTOS

CACILDA SOARES DOS SANTOS

BELO HORIZONTE-MG

9/3/1964

NASC. LV-163A FL-167V

BELO HORIZONTE-MG

768.801.336-49

PIC-2722

JACOMÉRE DE OLIVEIRA PEREIRA
ADMNISTRADORA
LEI Nº 7116 DE 28/08/83

3.VIA



CASCO - RENAULT - MASTER FURGÃO (2014 A 2022) FURGÃO CURTO TETO BAIXO 2.3 16V DIESEL 2018

Autorizado



Placa PRC-8665	Cor BRANCA	Chassi 93YMAFEXAJJ990233	Quilometragem 413532,0	Combustível 0/8
Seguradora SURA S/A	Sinistro 2058.221	Responsável Elisson Narciso - Go Lima	Grupo de Fornecimento -	
CNPJ da Seguradora 33.065.699/0001-27	Orcamento 97281.3 - 03/03/22 - 08:27:32	Número de Integração -		
Segurado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	CPF/CNPJ do Segurado -	Telefone (64) 34426022	E-mail -	
Dados da Oficina MARTELINHO MAGICO CATALAO (Linhas Gerais) - 24.032.982/0001-61 (064) 999541810 - centroautomotivomartelinhomagico@hotmail.com Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar 2207, Loteamento Ipanema - Catalão - Goiás CEP: 75705-220		Mão de Obra R\$ 35,00/h	Reparação R\$ 35,00/h	Pintura (Metálica) R\$ 35,00/h
		Desconto 10,00%	Valor Segurado R\$ 99.523,00	Valor Fipe (0251968) R\$ 144.893,00
Dados para Faturamento SURA S/A - 33.065.699/0001-27				

TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO REPARAÇÃO PINTURA ABAIXO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CÓDIGO DIFERENTE SERVIÇO
 PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO						
<input type="checkbox"/> T 5,00 <input type="checkbox"/> P 4,00	1	731127215R	TETO DIANTEIRO	Seguradora	R\$ 1.539,55	25,00%	R\$ 1.154,66						
<input type="checkbox"/> R 12,00 <input type="checkbox"/> P 5,00 ↓	1		LATERAL TRAS EXTERNA DIR PARTE SUPERIOR JUNÇÃO COM TETO	Oficina	-	-	-						
<input type="checkbox"/> R 8,50 <input type="checkbox"/> P 2,00	1		PAINEL DE FECHAMENTO TRAS DO TETO (TETO BAIXO)	Oficina	-	-	-						
<input type="checkbox"/> R 5,50 <input type="checkbox"/> P 4,00 ↓	1		PORTA TRAS DIR DO BAÚ (ABERTURA 180°)	Oficina	-	-	-						
<input type="checkbox"/> R 5,50 <input type="checkbox"/> P 4,00 ↓	1		PORTA TRAS ESQ DO BAÚ (ABERTURA 180°)	Oficina	-	-	-						
<input type="checkbox"/> R 7,50 <input type="checkbox"/> P 3,00 ↓	1		QUADRO DA PORTA DIR PARTE SUPERIOR	Oficina	-	-	-						
<input type="checkbox"/> R 6,50 <input type="checkbox"/> P 3,00 ↓	1		QUADRO DA PORTA ESQ PARTE SUPERIOR	Oficina	-	-	-						
<input type="checkbox"/> P 8,00	1		TETO TRASEIRO	Oficina	-	-	-						
	1	0000001	DESG. TETO E LATERAIS REM E INST EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Oficina	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00						
	1		KIT COLA	Oficina	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00						
	1		NEGOCIADO REPARAÇÃO ESPECIAL TETO TRASEIRO	Oficina	R\$ 3.200,00	-	R\$ 3.200,00						
Troca / R&I		Pintura (Metálica)		Reparação		Serviços		Forn. Oficina		Forn. Seguradora		Total	
R\$ 175,00 @ 5,00		R\$ 1.155,00 @ 33,00		R\$ 1.592,50 @ 45,50		R\$ 6.280,00		-		R\$ 1.154,66		R\$ 10.357,16	

ITENS DO TIPO SEM COBERTURA - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO						
<input type="checkbox"/> T 2,00	1	727127047R	PARABRISA (PARABRISA)	Oficina	R\$ 1.397,70	10,00%	R\$ 1.257,93						
Troca / R&I		Pintura (Metálica)		Reparação		Serviços		Forn. Oficina		Forn. Seguradora		Total	
R\$ 70,00 @ 2,00		-		-		-		R\$ 1.257,93		-		R\$ 1.327,93	

ÁREA DE IMPACTO 2

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 2

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO						
	1	0000002	DIVERGENCIA NO VALOR DE MÃO DE OBRA	Oficina	R\$ 757,50	-	R\$ 757,50						
Troca / R&I		Pintura (Metálica)		Reparação		Serviços		Forn. Oficina		Forn. Seguradora		Total	
-		-		-		R\$ 757,50		-		-		R\$ 757,50	

ÁREA DE IMPACTO 3

ITENS DO TIPO SEM COBERTURA - ÁREA DE IMPACTO 3

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO						
<input type="checkbox"/> T 2,00	1	0001	GIROFLEX AMBULANCIA	Oficina	R\$ 1.850,00	10,00%	R\$ 1.665,00						
Troca / R&I		Pintura (Metálica)		Reparação		Serviços		Forn. Oficina		Forn. Seguradora		Total	
R\$ 70,00 @ 2,00		-		-		-		R\$ 1.665,00		-		R\$ 1.735,00	

NOTAS FISCAIS DE FORNECIMENTO

TIPO	DATA	NÚMERO	CHAVE	FORNECEDOR	CNPJ	ESTADO	VALOR
Peças pela Seguradora (Venda)	29/03/2022	83960	52220316900062000351550010000839601260354763	NAVESA	16.900.062/0003-51	GO	R\$ 1.154,66
							Total: R\$ 1.154,66

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA (METÁLICA)	REPARAÇÃO	SERVIÇO	FORN. OFICINA	FORN. SEGURADORA	TOTAIS
Totais em Sem Cobertura	R\$ 140,00 @ 4,00	-	-	-	R\$ 2.922,93	-	R\$ 3.062,93
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA (IMPACTO)



● Funilaria (1,76%)	R\$ 175,00 @ 5,00
● Vidraçaria	-
● Tapeçaria	-
● Elétrica	-
● Mecânica	-
● Pintura (Metálica) (11,60%)	R\$ 1155,00 @ 33,00
● Reparação (15,99%)	R\$ 1.592,50 @ 45,50
● Serviços (70,66%)	R\$ 7.037,50

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	-
Descontos (Oficina)	- R\$ 0,00
Líquido de Peças (Oficina)	R\$ 0,00
Bruto de Peças (Seguradora)	R\$ 1.539,55
Descontos (Seguradora)	- R\$ 384,89
Líquido de Peças (Seguradora)	R\$ 1.154,66

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 0,00
Peças pela Seguradora	+ R\$ 1.154,66
Líquido de Mão de Obra	+ R\$ 9.960,00
Sem Cobertura	+ R\$ 3.062,93
Total Geral	R\$ 14.177,59

R\$ 14.177,59
Total GeralR\$ 1.154,66
Peças pela SeguradoraR\$ 6.552,00
FranquiaR\$ 3.062,93
Sem CoberturaR\$ 3.408,00
Líquido Geral

CONCLUSÃO

Tipo de Conclusão: Autorizado | Motivo: Autorizado | 24/06/2022 - 13:14:57 | Elisson Narciso - GO Lima - MS Reguladora

ULTIMOS PARECERES

Fluxo: 3 | Criado por: Eric - SP Ducatti - MS Reguladora | Data de criação: 23/06/2022 - 17:55

- Trata se de vistoria complementar realizado no dia: 23-06 REFERENTE AO PARABRISA ONDE O MESMO APOS A REMOCAO TRINCOU INTEIRO DEVIDO A DANOS ANTIGOS (PICADO DE PEDRAS) E A OFICINA NÃO CONSEGUIE COLOCAR O MESMO, AVALIADO COMO SEM COBERTURA. VEICULO PRONTO AGUARDANDO SOMENTE O PARECER SOBRE O PARABRISA.
- Oficina ciente dos valores e de acordo que somente serão atendidos, com um complemento para a finalização deste sinistro. CONTATO: REGINALDO E-MAIL: centroautomotivomartelinhomagico@hotmail.com TEL. (064) 999541810. Vistoria complementar, deverá ser solicitada direto à CIA pelos seguintes canais: e-mail: complemento@segurosura.com.br, ou pela Central de Atendimento: 3003-7727 Capitais e 0800 704 93 99 Demais Regiões.

Fluxo: 2 | Criado por: Christian da Costa - GO Pires do Prado - MS Reguladora | Data de criação: 18/04/2022 - 13:39

SURA - Complementar

- Trata se de vistoria complementar realizado no dia: 18 04 2022, mecânica coerente ao sinistro, - Oficina ciente dos valores e de acordo que somente serão atendidos, com um complemento para a finalização deste sinistro. Contato: CONTATO: REGINALDO E-MAIL: centroautomotivomartelinhomagico@hotmail.com TEL. (064) 999541810 Vistoria complementar, deverá ser solicitada direto à CIA pelos seguintes canais: e-mail: complemento@segurosura.com.br, ou pela Central de Atendimento: 3003-7727 Capitais e 0800 704 93 99 Demais Regiões.
- Após verificar junto a oficina a solicitação do complemento, o Sr. Reginaldo relatou que entrou em contato com o FORNECEDOR DE PEÇAS (revenda Renault), e foi informado que não há previsão de entrega da peça (teto traseiro) na oficina. Conforme informação da revenda a peça está em "B.O" sem previsão certa na fábrica. Onde o mesmo sugeriu negociação especial para reparação da peça; E garantiu a qualidade no serviço de reparação. Estamos glosando deste orçamento a substituição e o fornecimento do teto traseiro, e ajustando uma reparação especial a fim de evitarmos a substituição da peça, e agilizar a entrega do veículo. Sr. Reginaldo alega que o segurado está urgindo a finalização dos reparos, e a entrega do veículo, por se tratar de uma Ambulância.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No Estado de São Paulo, as sucatas pertencentes ao sinistro poderão ser recolhidas pela empresa MTR Planet.

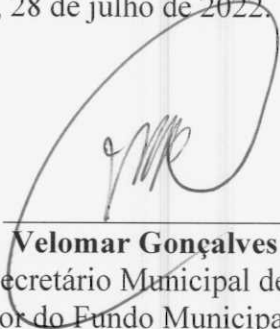
Status do Orçamento: Analisado | Relatório gerado em 03/08/2022 - 09:07:32 pelo Sistema Cilia • www.cilia.com.br

DESPACHO

Considerando as informações apresentadas pelo Coordenador de Frota, Sr. Fernando César da Costa e os documentos apresentados, **DETERMINO** a juntada nos autos de termo de referência, da verificação de Dotação Orçamentária, a Justificativa de Preços e a Análise Legal.

Após, devolva-me os autos para novas deliberações.

Catalão-GO, 28 de julho de 2022.



Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (VANTAJOSIDADE)

O processo teve início com a solicitação da Coordenação de Frota, informando e justificando a necessidade de realizar o pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol placa RBG-3J47, integrante da frota municipal para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Tendo em vista que somente é possível o referido conserto em oficina credenciada pela seguradora, em razão do contrato de seguros, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go e a atual seguradora da frota claro esta a inviabilidade de competição.

É imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

O Tribunal de Contas da União considera que, ao realizar pesquisa de preços junto a possíveis prestadores dos serviços pretendidos, demonstraria a viabilidade de competição e, conseqüentemente, afastaria a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada.

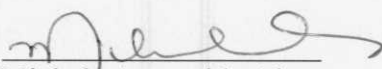
Desse modo, no processo em questão, a vantajosidade pode ser demonstrada à partir do orçamento do conserto do veículo, eis a monta total de R\$ 14.177,59 (quatorze mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Veja, o valor da franquia é R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

É mais vantajoso pagar a franquia do que o conserto do carro.

Comprovo os valores aqui colocados por meio do documento de autorização para o conserto emitido pela seguradora da frota e por meio do contrato de prestação de serviços de seguro veicular n.º 003/2021 já anexados no processo.

Catalão-Go, 29 de Julho de 2022


Michele Aparecida Aires
Diretora da Compras, Suprimentos e Tesouraria

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022025899

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: **03.532.661/0001-56**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços mecânicos de lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças, em oficina credenciada, através do pagamento de franquia de seguro de veículo automotor sinistrado pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da vistoria complementar e orçamentos realizados e autorizados pela Seguradora, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço mecânicos de lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças, em oficina credenciada pela Seguradora, para reparo do veículo automotor Renault/Master Furl 1H1 Placa PRC-8665, nos termos da vistoria complementar e orçamentos realizados e autorizados pela Seguradora.	Serv./ Peças	01	R\$ 6.552,00	R\$ 6.552,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.552,00

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. A contratação dos serviços especificados no tópico 2 deste Instrumento, através do pagamento de franquia de seguro, conforme autorização da empresa seguradora contratada, visa ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o veículo tipo RENAULT/MASTER FURL 1H1 PLACA PRC-8665, tendo em vista manutenção corretiva provocada pelo sinistro ocorrido em 03 de março passado, conforme Boletim de Ocorrência - Registro de Atendimento Integrado nº 23608391 – Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, objetivando a prestação regular de serviços essenciais

de transporte de pacientes encaminhados para tratamento médico em outros municípios, de forma ágil e segura.

3.2. O quantitativo solicitado levou em consideração as peças e os serviços necessários para o reparo do veículo.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto para esta contratação refere-se a FRANQUIA de seguro firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e a seguradora da frota de veículos deste fundo, sendo o referido conserto somente possível em oficina credenciada e autorizada pela seguradora, em razão do contrato de seguros, restando comprovada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a referida contratação no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços é imediato, a partir da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, a depender do estoque, logística e condições de execução por parte da Empresa contratada autorizada pela seguradora.

5.2. Os serviços serão executados na sede da Empresa contratada autorizada pela seguradora, com a utilização de mão de obra própria qualificada e equipamentos adequados em quantidades suficientes para a sua perfeita execução.

5.3. Os serviços serão executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Serviços prévia onde conste a identificação de cada serviço, a quantidade, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão.

5.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada autorizada pela seguradora deverá repará-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, se estes apresentarem defeito na execução, bem como divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente, as recomendações do fabricante ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.5. No caso de execução em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada

autorizada pela seguradora deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora, quando da execução, controlar os quantitativos dos serviços e peças fornecidos, para que não ultrapassem o autorizado pela seguradora, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto deste Termo.

5.7. Fica expressamente proibido a execução dos serviços objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro veículo.

5.8. Os serviços serão recebidos:

5.8.1. PROVISORIAMENTE no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da autorização da seguradora;

5.8.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da autorização da seguradora, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Empresa contratada autorizada pela seguradora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que

seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada autorizada pela seguradora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à da franquia Empresa contratada autorizada pela seguradora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa contratada autorizada pela seguradora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa contratada autorizada pela seguradora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Empresa contratada autorizada pela seguradora:

7.1.1. A Empresa contratada autorizada pela seguradora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes ao prazo de garantia ou de validade dos serviços;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.4. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços mal executados;

7.1.5. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.7. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não mantiver a proposta.

10.2. A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS ANEXOS

11.1. Constitui anexo deste Instrumento, independente de sua literal transcrição, o Mapa de Apuração de Preços por Fornecedor constante dos autos.

Catalão-GO, 29 de julho de 2022.

Elaborado por:



Fernando César da Costa
Coordenador de Frotas do FMS

NR. **55572022** DATA: 03/08/2022

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
515 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE VELOMAR GONÇALVES RIOS

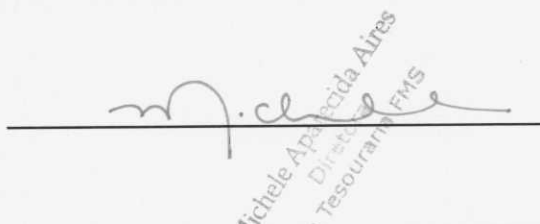
VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE A FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER FURL 1H1 PLACA: PRC-8665, DA FROTA DESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	19204 - FRANQUIA DE VEICULOS -	1,00	20220055	339039	SERV.	6.552,00	6.552,00
TOTAL GERAL: 6.552,00							

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



Michele Aparecida Aires
Diretora FMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.

2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

REFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Nº DA COTAÇÃO: 80421	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 03/08/2022	REQUISIÇÃO(ÕES): 56572022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAUDE	

FORNECEDOR : SEGUROS SURA S/A										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	FRANQUIA DE VEICULOS	SERV. (NAO UTILIZAR)	1.0000	6552.0000	R\$ 6.552,00	Ok		NÃO	MEIOR PREÇO	R\$ 6.552,00

Total Itens Julgados	
SEGUROS SURA S/A	6.552,00
Total	6.552,00

Michele Aparecida Aires

 da Tesouraria FMS
 - COMPRADOR -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 208943
COTAÇÃO: 80421

Nr. Processo: 2022025899

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 03/08/22 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20220055

Natureza: 339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Sub-Natureza: 69 - SEGUROS EM GERAL

Organograma: 515 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S/A

Endereço:

Observação: REFERENTE A FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER FURL 1H1 PLACA: PRC-8665, DA FROTA DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	19204	FRANQUIA DE VEICULOS	SERV. (NAO)	1,0000	6.552,0000	6.552,0000
Total de					1	Valor Total: 6.552,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

Michele Aparecida Aires
Michele Aparecida Aires
Diretora
da Tesouraria FMS



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: Franquia de seguro do veículos RENAULT/MASTER FURL 1H1, Placa: PRC-8665, da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção Secretaria de Saúde	04.0401.10.122.4029.4281 - 339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 03 de Agosto de 2022.


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CONTRATO Nº XXX/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PROCESSO: XXXXXXXXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na (Cidade/Estado).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo XXXXXXXXXX, em conformidade com as disposições no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigibilidade de licitação nº XXX/20XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a *inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia pela cobertura de sinistro do veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão*, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o valor global de *R\$ XXXXXXXXXXXXXXX* (por extenso), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos serviços é imediato, a partir da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, a depender do estoque, logística e condições de execução por parte da Empresa contratada autorizada pela seguradora.

4.2. Os serviços serão executados na sede da Empresa contratada autorizada pela seguradora, com a utilização de mão de obra própria qualificada e equipamentos adequados em quantidades suficientes para a sua perfeita execução.

4.3. Os serviços serão executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Serviços prévia onde conste a identificação de cada serviço, a quantidade, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão.

4.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada autorizada pela seguradora deverá repará-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, se estes apresentarem defeito na execução, bem como divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente, as recomendações do fabricante ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.5. No caso de execução em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada autorizada pela seguradora deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

4.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora, quando da execução, controlar os quantitativos dos serviços e peças fornecidos, para que não ultrapassem o autorizado pela seguradora, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto deste Termo;

4.7. Fica expressamente proibido a execução dos serviços objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro veículo;

4.8. Os serviços serão recebidos:

4.8.1. **PROVISORIAMENTE** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou

documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da autorização da seguradora;

4.8.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da autorização da seguradora, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Empresa contratada autorizada pela seguradora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada autorizada pela seguradora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à da franquia Empresa contratada autorizada pela seguradora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma

estabelecidos neste Termo de Referência.

- 6.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa contratada autorizada pela seguradora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa contratada autorizada pela seguradora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Empresa contratada autorizada pela seguradora:

7.1.1. A Empresa contratada autorizada pela seguradora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes ao prazo de garantia ou de validade dos serviços;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.4. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços mal executados;

7.1.5. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.7. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-339039 - Manutenção da Secretaria de Saúde.**

9.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no

curso da execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não manter a proposta.

13.2. A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao

Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1 – A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.2.2 – Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3 – Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei n 8.666/93;

12.3.1 – Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 - Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 - Para a contratação do objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de produtos que só pode ser fornecido por empresa autora e única fornecedora no Brasil, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n 00012/2018.

15.2 - Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei n 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), XX de XXXXXXXX de XXXXXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PARECER JURÍDICO

Número:146/2022/ L.C. FMS.

Processo nº 2022025899

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia pela cobertura de sinistro do veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

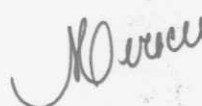
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

PARECER JURÍDICO. ANÁLISE. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO DE FRANQUIA PELA COBERTURA DE SINISTRO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER FURL 1H1, PLACA PRC-8665, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório objetivando o pagamento de franquia pela cobertura de sinistro do veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

O procedimento foi solicitado por intermédio do Coordenador de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde, que informou ao Secretário Municipal de Saúde, o sinistro ocorrido no veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, conforme se infere do boletim de ocorrência realizado dia 03/03/2022, devidamente acostado aos autos.



Juntou-se ainda, o contrato de prestação de serviços de seguro veicular nº 003/2021 e Primeiro Termo Aditivo, oriundo do Pregão Presencial nº 0001/2021, Processo administrativo nº 2020030925.

Logo após apresentou-se o Termo de Referência cujo objeto é a contratação de serviços mecânicos de lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças, em oficina credenciada, através do pagamento de franquia de seguro de veículo automotor sinistrado, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Posteriormente, remeteu-se os autos ao departamento de contabilidade a fim de informar a existência de dotação orçamentária junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, estando à mesma com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício (inciso IV, art. 7º da Lei nº 8.666/93), bem como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF, juntando -se a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária.

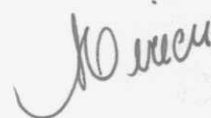
Após, vieram os autos a esta assessoria, com o intuito de emitir parecer quanto à análise da possibilidade e legalidade da contratação pleiteada.

É o relatório.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade



de se adotar ou não a precaução recomendada.

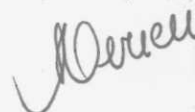
Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666, DE 1993:

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.



A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

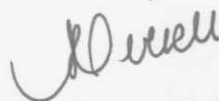
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A primeira hipótese de inexigibilidade contemplada no inciso I diz respeito à existência de fornecedor exclusivo. A existência de um único



fornecedor torna inviável a realização da licitação porque o material somente pode ser fornecido por uma única pessoa. Já o inciso II se relaciona à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da Lei 8.666/93 e, por fim, a última hipótese, tratada no inciso III, é a do profissional de qualquer setor artístico.

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a III do art. 25 não são exaustivas. A expressão “em especial” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação.

Aliás, essa é mais uma distinção entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Enquanto as hipóteses de dispensa são exaustivas (art. 17, I e II, e art. 24 da Lei nº 8.666/93), não podendo o administrador criar outra hipótese de contratação direta, além daquelas expressamente previstas na lei, os casos de inexigibilidade não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações.

É o caso do disposto no *caput* do art. 25, que apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, que possui natureza exemplificativa.

Sobre o tema, vale transcrever a lição de Marçal Justen Filho: “Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, sua extensão dificilmente poderia ser estabelecida de modo meramente teórico. Dá-se um exemplo bastante esclarecedor. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas. A existência do dispositivo do inc. III



evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.”

Assim, sempre que os serviços demandados pela Administração forem desenvolvidos de forma exclusiva por uma determinada pessoa jurídica, não havendo similitude fática com as hipóteses dos incisos I, II e III, teremos seu enquadramento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Nessa feita, é tecnicamente inadequada a indicação do inciso I do artigo 25 como fundamento legal para a contratação direta, por inexigibilidade, de serviço contratado junto a fornecedor exclusivo”. Isso porque a hipótese do inciso I é destinada às compras em que o fornecedor for único ou exclusivo, não podendo abranger serviços.

Sobre o tema, aliás, o Advogado-Geral da União expediu Orientação Normativa para os órgãos jurídicos subordinados – Orientação Normativa AGU nº 15, de 1º de abril de 2009, com o seguinte verbete: **“A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”**.

Tratando-se de serviços prestados por fornecedor exclusivo, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento, no entanto, o *caput* do art. 25 e não seu inciso I.

Nesse sentido, é a orientação do Tribunal de Contas da União: **“É lícita a contratação de serviços com fulcro no art. 25, caput, sempre que comprovada a inviabilidade de competição. Ressalte-se que, na hipótese de contratação de serviços, o fundamento legal deverá ser o caput, posto que o inciso I trata apenas de compras. É mister, ainda, a comprovação da exclusividade na prestação do serviço.”** (TC – 300.061/95-1 – TCU).



Pretende a administração, autorização para a realização do pagamento do valor correspondente à franquia pela cobertura do seguro, estipulada no Contrato nº 003/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 0001/2021, Processo administrativo nº 2020030925, firmado com a empresa Seguros Sura S.A, cuja empresa credenciada e autorizada a realizar os serviços de reparos no veículo sinistrado é a empresa Reginaldo Luiz Arruda, conforme documentação expedida para o veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, com franquia no valor de R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Nesse contexto, sabendo-se que estão compreendidos dentre as coberturas de seguro dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, os eventuais sinistros dos veículos, ajustados no âmbito do Contrato nº 003/2021, firmado com a empresa Seguros Sura S.A, para que seja garantida tal cobertura, os serviços de conserto e reparo do veículo sinistrado devem ser executados por empresa (oficina mecânica) credenciada/autorizada pela seguradora, cumprindo à Secretaria - segurado - unicamente o pagamento da franquia, nos termos e condições contratualmente estipuladas.

Vê-se, portanto, que a despesa objeto destes autos possui característica singular que inviabiliza a realização de certame competitivo, na medida em que o pagamento da franquia vincula-se à existência de um contrato previamente ajustado, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, descrita no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Consubstanciado nos autos, verifica-se documento intitulado "justificativa de preços (vantajosidade)", o qual justifica o pagamento da franquia, tendo em vista que o orçamento realizado para conserto do veículo avariado, seria no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), fato que demonstra ser mais vantajoso o pagamento da referida franquia.

Por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão, não adentraremos no mérito da justificativa.



Apenas frisamos que, da efetiva caracterização da singularidade do objeto depende diretamente a legalidade da contratação autorizada pelo *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a sua comprovação de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Pelo exposto, conclui-se que os autos foram instruídos com os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, conforme acima delineados.

IV. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93:

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;
- d) diligências relativas à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.

Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para



inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, em tópico específico deste parecer, às quais reportamos.

Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada, deriva da inviabilidade de competição, de maneira que não resta outra alternativa senão o pagamento da franquia referente aos serviços de conserto e reparo do veículo sinistrado que serão executados por empresa (oficina mecânica) credenciada/autorizada pela seguradora, nos termos e condições contratualmente estipuladas.

V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

Nos autos, percebe-se a justificativa da contratação atendendo aos pressupostos legais.

VI. DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, do prosseguimento do procedimento referente ao pagamento da franquia pela cobertura de sinistro do veículo pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições

J. Deisen

contratualmente estipuladas.

Atente-se a administração, colacionando-se aos autos, no momento da liquidação da despesa, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do prestador dos serviços, com seus prazos válidos.

Parecer não vinculante e que pode ser revisto a qualquer tempo, eis que o submetemos à consideração de Vossa Excelência, S.M.J.

Catalão (GO), 04 de agosto de 2022.



MERIELE NICKHORN

Assessora Jurídica

OAB/GO 42.243



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO LUIZ ARRUDA
CNPJ: 24.032.982/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:11 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **B254.FAB5.229C.D8EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33201886

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

REGINALDO LUIZ ARRUDA ME

CNPJ

24.032.982/0001-61

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.645.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 AGOSTO DE 2022

HORA: 16:57:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 526621

Nome	REGINALDO LUIZ ARRUDA - ME.	C.P.F. /C.N.P.J.	24.032.982/0001-61
Endereço Completo	AV DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, Nr. 2207, Bairro: IPANEMA, CATALAO - GO		
Inscrição Municipal	54008449		
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA			

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 08 de Agosto de 2022.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	07/09/2022	Código de Validação:	11674526621
Data/Hora impressão	08/08/2022 - 16:55:18		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.032.982/0001-61

Razão Social: REGINALDO LUIZ ARRUDA ME

Endereço: AV DR LAMARTINE P DE AVELAR 2207 / IPANEMA / CATALAO / GO /
75705-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

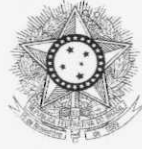
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803123440591860

Informação obtida em 08/08/2022 16:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO LUIZ ARRUDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.032.982/0001-61

Certidão n°: 25261531/2022

Expedição: 08/08/2022, às 16:58:20

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO LUIZ ARRUDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.032.982/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Protocolo nº 2022025899

Objeto: Pagamento de Franquia do Veículo Renault/Master Furl 1h1, identificado pela Placa n.º PRC8665 pertencente a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para conserto em Oficina Credenciada pela Seguradora.

DESPACHO

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Coordenador de Frota da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, Sr. Fernando César da Costa, referente ao pagamento da franquia do veículo Renault/Master Furl 1h1, identificado pela Placa n.º PRC8665, para conserto em Oficina Credenciada pela Seguradora;

CONSIDERANDO a justificativa de preço, demonstrando que é mais vantajoso pagar a franquia do que o conserto do carro;

CONSIDERANDO a elaboração do Termo de Referência;

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico orienta sobre a possibilidade da contratação direta para a contratação pleiteada, com amparo no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde a prática dos atos de gestão;¹

CONSIDERANDO que o gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;²

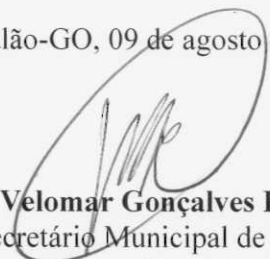
AUTORIZO a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de

¹ “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV).

Saúde de Catalão, nomeada pela Portaria nº 010-A, de 05 de janeiro de 2021, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Catalão-GO, 09 de agosto de 2022.


Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Municipal de Saúde

DECRETO n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidor em Cargo Comissionado".

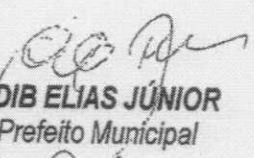
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

Protocolo n.º: 2022025899

Objeto: Pagamento de Franquia do veículo Renault/Master Furl 1h1, identificado pela Placa n.º PRC8665, pertencente a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go para conserto em Oficina Credenciada pela Seguradora.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022, eu, **Michele Aparecida Aires**, Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, constituída pela Portaria n.º 010-A de 05 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93¹, **autuo** a Inexigibilidade de licitação n.º 008/2022 protocolada sob o n.º **2022025898**, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93.

O procedimento ora autuado decorre da solicitação protocolada pelo Coordenador de Frota da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, Sr. Fernando César da Costa, bem como do Despacho de Autorização do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios.



Michele Aparecida Aires

Diretora de Compras e Suprimentos do FMS

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]"

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.

“Faz designação que específica.”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre o Pagamento de Franquia do Veículo Renault Master Furl 1h1 identificado pela Placa n.º PRC 8665 pertencente a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para conserto em Oficina Credenciada pela Seguradora.

Velomar Gonçalves Rios, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações seguintes:

Que trata-se do Processo Administrativo n.º 2022025899 – Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022, justificada pelo artigo n.º 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é o Pagamento de Franquia do Veículo Renault Master Furl 1h1, identificado pela Placa n.º PRC 8665 pertencente a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para conserto em Oficina Credenciada pela Seguradora.

Que o conserto do Veículo Gol identificado pela Placa n.º PRC 8665 somente pode ser executado em oficina credenciada pela seguradora então contratada para o seguro dos veículos da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, em razão do Contrato de Seguros;

Que não há possibilidade de competição, portanto, certo está que a contratação seja efetuada por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

Que a vantajosidade pode ser demonstrada à partir do orçamento do conserto do veículo, eis a monta total de R\$ 14.177,59 (quatorze mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor da franquia é R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Que a Empresa Martelinho Mágico Catalão – Reginaldo Luiz Arruda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.032.982/0001-61, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de

Avelar, n.º 2207, Bairro Ipanema, Cidade de Catalão – Go, Cep.: 75.705-220 foi escolhida pela seguradora para realizar o conserto do veículo;

Que o pagamento da franquia no valor de R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) deverá ser realizado para a Empresa Martelinho Mágico Catalão – Reginaldo Luiz Arruda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.032.982/0001-61, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n.º 2207, Bairro Ipanema, Cidade de Catalão – Go, Cep.: 75.705-220;


DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada o Pagamento da Franquia no valor de R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) a Empresa Martelinho Mágico Catalão – Reginaldo Luiz Arruda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.032.982/0001-61, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n.º 2207, Bairro Ipanema, Cidade de Catalão – Go, Cep.: 75.705-220, legitimado pelo Processo Administrativo n.º 2022025899 - Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022, tudo nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações;

Art. 2º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins de pagamento da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 09 DE AGOSTO DE 2022.

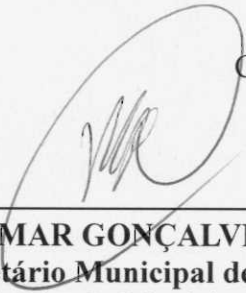

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, Sr. Velomar Gonçalves Rios, tendo em vista que o pagamento da franquia no valor de R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) para a Empresa Martelinho Mágico Catalão – Reginaldo Luiz Arruda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.032.982/0001-61, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n.º 2207, Bairro Ipanema, Cidade de Catalão – Go, Cep.: 75.705-220 justifica-se no Ato de Inexigibilidade de Licitação, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei Federal 8.666/93.

Catalão (Go), 09 de Agosto de 2022.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 062/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO: 2022025899

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E REGINALDO LUIZ ARRUDA - ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

CONTRATADO: REGINALDO LUIZ ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.032.982/0001-61, estabelecida na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2207, Bairro Ipanema, CEP 75705-220, nesta Cidade de Catalão, Goiás, por intermédio de seu representante legal **REGINALDO LUIZ ARRUDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 634.644.701-72, Identidade nº 3430968 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo 2022025899, em conformidade com as disposições no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigibilidade de licitação nº 008/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia pela cobertura de sinistro do veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o valor global de **R\$ 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**, conforme proposta apresentada pela

CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos serviços é imediato, a partir da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, a depender do estoque, logística e condições de execução por parte da Empresa contratada autorizada pela seguradora.

4.2. Os serviços serão executados na sede da Empresa contratada autorizada pela seguradora, com a utilização de mão de obra própria qualificada e equipamentos adequados em quantidades suficientes para a sua perfeita execução.

4.3. Os serviços serão executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Serviços prévia onde conste a identificação de cada serviço, a quantidade, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão.

4.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada autorizada pela seguradora deverá repará-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, se estes apresentarem defeito na execução, bem como divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente, as recomendações do fabricante ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.5. No caso de execução em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada autorizada pela seguradora deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

4.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora, quando da execução, controlar os quantitativos dos serviços e peças fornecidos, para que não ultrapassem o autorizado pela seguradora, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto deste Termo;

4.7. Fica expressamente proibido a execução dos serviços objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro veículo;

4.8. Os serviços serão recebidos:

4.8.1. PROVISORIAMENTE no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do aceite

realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da autorização da seguradora;

4.8.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da autorização da seguradora, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, **período de 09 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

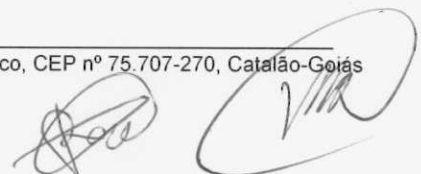
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Empresa contratada autorizada pela seguradora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada autorizada pela seguradora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à da franquia Empresa contratada autorizada pela



seguradora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

- 6.2-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa contratada autorizada pela seguradora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa contratada autorizada pela seguradora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** São obrigações da Empresa contratada autorizada pela seguradora:

7.1.1. A Empresa contratada autorizada pela seguradora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes ao prazo de garantia ou de validade dos serviços;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.4. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços mal executados;

7.1.5. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.7. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

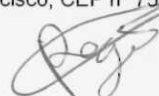
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-339039 - Manutenção da Secretaria de Saúde.**

9.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela



Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa contratada autorizada pela seguradora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não manter a proposta.

13.2. A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

- penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:
- 13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** - Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;
- 12.1.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.2** - Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;
- 12.2.1** - A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 12.2.2** - Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 12.3** - Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei n 8.666/93;
- 12.3.1** - Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 – Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – Para a contratação do objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de produtos que só pode ser fornecido por empresa autora e única fornecedora no Brasil, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

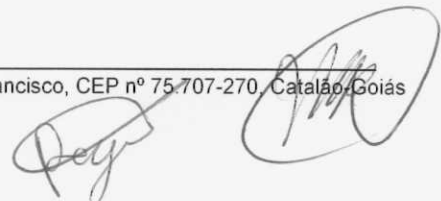
15.1 – Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa – IN n 00012/2018.

15.2 – Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão – GO (site internet) em atendimento a Lei n 12.527/11.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

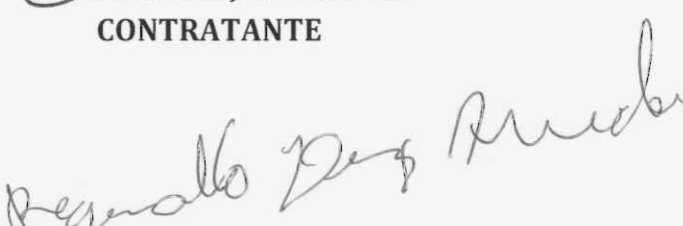
17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.



Catalão (GO), 09 de agosto de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
VELOMAR GONÇALVES RIOS
CONTRATANTE


REGINALDO LUIZ ARRUDA - ME
REGINALDO LUIZ ARRUDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

**PORTARIA DE FISCAL DA EXECUÇÃO E ADEQUADO CUMPRIMENTO DO
PACTUADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

Referência: Inexigibilidade nº 008/2022

Processo nº: 2022025899

PORTARIA nº 1194 de 09 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições de gestor municipal e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento no disposto no Inexigibilidade nº 008/2022, cujo objeto é a **inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia pela cobertura de sinistro do veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal	FERNANDO CÉSAR DA COSTA	618.583.311-53

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II - **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.


VELOMAR GONÇALVES RIOS

Secretário Municipal de Saúde de Catalão.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.


Município de Catalão.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DESIGNAÇÃO

O servidor público, atuante na Coordenação de frotas da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **FERNANDO CÉSAR DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 618.583.311-53, residente e domiciliado nesta cidade, **declara-se ciente do inteiro teor da Portaria n.º 1194 de 09 de agosto de 2022, que a designou, como Fiscal da Execução e Adequado Cumprimento do pactuado na Inexigibilidade n.º 008/2022, referente ao pagamento de franquia pela cobertura de sinistro do veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, e portanto, conhece e concorda com todos os termos da referida Portaria.**

Por estarem de acordo, subscrevem o presente.

Catalão-GO, 09 de agosto de 2022.



Fernando César da Costa
Coordenador de Frotas
Secretaria Municipal de Saúde de Catalão
Fundo Municipal de Saúde

ser acompanhado e retirado no site: www.barroalto.go.gov.br. Barro Alto/GO, 15 de agosto de 2022 - EDCARLOS OLIVEIRA - Gestor do Município.

Protocolo 323560

MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/GO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em caráter não exclusivo, de licença de uso e hospedagem de software, serviço treinamento e suporte técnico, do software doravante denominado "aplicativo", exclusivo do município, conforme especificações no edital e seus anexos. **ABERTURA e JULGAMENTO** será a partir das 09H00MIN DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site: www.barroalto.go.gov.br. Barro Alto/GO, 15 de agosto de 2022 - EDCARLOS OLIVEIRA - Gestor do Município.

Protocolo 323562

Carmo do Rio Verde

TOMADA DE PREÇO EDITAL N.º 009/2022 O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE. Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº Praça José Delotério Alves, nº 05, Centro, CEP. 76.340-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.542.538/0001-53, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2022, às 8h45min, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando: Contratação de empresa para execução de Reformas no Ginásio Municipal, localizado na Av. Dona Ana Laureano Cardoso, Qd. 50, Lt. 01, Centro, Município de Carmo do Rio Verde-GO, referentes à: 1- emenda parlamentar nº 293/2022, processo nº 202200042000430 - Aumentar a altura do telhado e na reforma geral; e 2- emenda parlamentar nº 1457/2022, processo de nº 202200042000662 - Retirada do piso existente e execução de um novo piso da área da quadra (somente da área esportiva da demarcação do futsal), conforme especificações contidas nos **PROJETOS BÁSICOS**, Projetos: Memórias, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos **ANEXO I** - parte integrante deste edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.carmodorioverde.go.gov.br **Informações:** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Fone: (62) 3337-6946 e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br. **Carmo do Rio Verde-GO, aos 15 de agosto de 2022. Mairielly Clemente Silva Alves** -Presidente da CPL.

Protocolo 323306

Catalão

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2021 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação complementar de serviços públicos de saúde, de plantões médicos, através de médicos plantonistas, junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Catalão. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001. Contratados: Termos de Credenciamento nº 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022 e 061/2022. Vigência: 03/08/2022 a 02/08/2023. Todos os termos de credenciamento encontram-se publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 323489

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazos dos Contratos nsº 075/2021, 076/2021, 077/2021, 078/2021, 079/2021, 080/2021, 082/2021, 083/2021, 084/2021, 085/2021, 086/2021, 087/2021, 088/2021, 089/2021, 090/2021, 091/2021, 092/2021, 093/2021, 094/2021, 095/2021, 096/2021, 097/2021, 098/2021, 099/2021, 100/2021, 101/2021, 102/2021, 103/2021, 104/2021, 105/2021, 106/2021, 107/2021,

108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021, 123/2021, 124/2021 e 125/2021, referente ao Processo de Credenciamento nº 003/2021 tendo como Contratante o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 323492

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022 - Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia pela cobertura de sinistro do veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Reginaldo Luiz Arruda - ME, CNPJ nº 24.032.982/0001-61. Contrato nº 062/2022, Valor: 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023.

Protocolo 323502

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2022 - Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia pela cobertura de sinistro do veículo Renault/Master Furl 1H1, placa PRC-8665, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Reginaldo Luiz Arruda - ME, CNPJ nº 24.032.982/0001-61. Contrato nº 063/2022, Valor: 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023.

Protocolo 323503

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 037/2021, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 201/2020 do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SARP/MA (Secretaria Adjunta de Registro de Preços do Estado do Maranhão) e do Processo Administrativo nº 24788/2020-SARP, tendo como Contratante o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001 e Contratado a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. O contrato e respectivo termo aditivo encontram-se publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 323510

AVISO DE LICITAÇÃO. Município de Catalão - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, publica a seguinte licitação: Pregão Presencial nº 079/2022 - Processo nº 2022027683 - dia 30/08/2022 às 08h:30min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de recepção (buffet e coffe break) com fornecimento de estruturas, insumos e mão de obra para realização de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Catalão, mediante operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte, distribuição e organização de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigentes para o período de 12(doze) meses. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.catalao.go.gov.br ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão, 12 de agosto de 2022. **Marcel Augusto Marques.** Pregoeiro. Município de Catalão.

Protocolo 323519

Chapadão do Céu

Edital de Concorrência Pública por preço global n 002/2022. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu-GO, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, Concorrência Pública, visando a Empreitada por Preço Global para construção da